



**LEI Nº 4.075, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

**CONCEDE O REAJUSTE  
SALARIAL AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**A Prefeita Municipal de Paraíba do Sul, Dayse Deborah Alexandra Neves**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta, ativos e inativos, pensionistas, os que ingressaram no serviço público através de processo seletivo simplificado, aos ocupantes de cargos em comissão e função gratificada, aos professores I e II e pedagogos ativos, bem como aos aposentados integrantes do quadro do magistério público municipal e pensionistas um reajuste salarial na ordem de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) calculados sobre os salários base de cada cargo ou função pagos em janeiro de 2023.

**Parágrafo Único.** Aos inativos e pensionistas que farão jus ao aumento previsto no *caput* deste Artigo, o reajuste será calculado sobre o vencimento base do mês de janeiro de 2023 do respectivo cargo e os recursos serão provenientes do Instituto de Previdência do Município de Paraíba do Sul – PREVSUL.

**Art. 2º** Não serão beneficiados por esta Lei os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, que terão seus salários base revisados por legislação específica;

**Art. 3º** As tabelas de vencimento serão regulamentadas por decreto, obedecendo ao índice de reajuste previsto no art. 1º desta lei.



**Art. 4º** Os recursos financeiros para custear os benefícios desta Lei, advirão de verbas já previstas em Lei Orçamentária, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** Esta Lei, após aprovação, sanção e publicação, terá seus efeitos retroagindo a 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Dayse Deborah Alexandra Neves**  
**Prefeita Municipal**  
**Paraíba do Sul**  
**2021-2024**